



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro exercida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações do TCE/RJ nº 197 e 198 de 23/01/1996, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O TJERJ é representado no SIAFEM/RJ (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios) pelo código do órgão 03000, possuindo duas unidades gestoras (UG) identificadas como 030100 (Tribunal de Justiça) e 030400 (Precatórios Judiciais), gerando os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis emitidos pelo referido sistema de forma totalizada.

Na UG do Tribunal de Justiça efetiva-se a execução orçamentário-financeira das despesas de pessoal e encargos sociais, cujos recursos financeiros são oriundos do Tesouro Estadual (fonte 100/101), e dos convênios do TJERJ com o Ministério da Justiça (fonte 233) e com o Banco do Brasil (fonte 230) pela administração dos depósitos judiciais.

A UG dos Precatórios Judiciais possui sub-UGs, identificadas por Poder/ Órgão (Executivo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc).



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário, acostado às folhas 88/91, contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 6ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 10 de dezembro de 2014).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas distorções, no Balanço Orçamentário do TJERJ, o superávit financeiro foi detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do TJERJ para o exercício de 2016 constou do Ato Executivo nº 09/2016 (fls. 30/34), publicado no dia 21 de janeiro de 2016, com correções promovidas no apostilamento publicado no dia 22 de janeiro de 2016 (fls.35/36), totalizando R\$ 3.852.812.892,00.

Em 2016, a fim de adequar o orçamento à realidade fática, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas representaram um decréscimo de 7% em relação à previsão inicial e estão demonstradas por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar a diferença entre a dotação inicial e atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO TJERJ - EXERCÍCIO DE 2016					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
DESPESAS CORRENTES	3.852.812.892,00	300.000.000,00	578.366.000,00	3.574.446.892,00	-7%
Fonte 100	3.027.954.000,00	-	299.000.000,00	2.728.954.000,00	-10%
Pessoal e Encargos Sociais	2.868.588.000,00	-	294.000.000,00	2.574.588.000,00	
Outras Despesas Correntes	159.366.000,00	-	5.000.000,00	154.366.000,00	
Fonte 101	159.366.000,00	-	159.366.000,00	-	-100%
Pessoal e Encargos Sociais	159.366.000,00	-	159.366.000,00	-	
Fonte 230	665.492.892,00	300.000.000,00	120.000.000,00	845.492.892,00	27%
Pessoal e Encargos Sociais	-	294.500.000,00	-	294.500.000,00	
Outras Despesas Correntes	665.492.892,00	5.500.000,00	120.000.000,00	550.992.892,00	

I.c.) Execução Orçamentária: No exercício de 2016, a receita prevista foi de R\$ 665.492.892,00 e a realizada, por sua vez, registrou o valor de R\$ 557.298.904,44, configurando-se, portanto, um déficit de arrecadação de R\$ 108.193.987,56.

A despesa empenhada somou a importância de R\$ 3.511.750.753,36. Logo, comparando-a à receita realizada, tem-se que o resultado da execução orçamentária apurado no período indicou um déficit orçamentário de R\$ 2.954.451.848,32.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Deve-se sublinhar que as despesas referentes às folhas de pagamento de magistrados e servidores são executadas por intermédio de cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual. Tal fato foi o principal responsável pelo déficit orçamentário apontado.

Para suportar as despesas executadas com o orçamento da Fonte de Recursos 100/101, o Poder Executivo realizou transferências financeiras para a UG 030100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 2.606.119.645,35.

I.d) Execução Intraorçamentária: Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do TJERJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias decorrem das cessões de uso e dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro e que são pagos com recursos próprios da UG 030100, fonte 230. Os registros contábeis respectivos observaram como parâmetro a Rotina CONOR/SUNOT 011/2014.

As despesas, por sua vez, referem-se ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao ressarcimento de pessoal cedido pelas secretarias de Segurança Pública e Educação.

Assim, em atenção à orientação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito o Órgão 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
 Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 230	-	-	2.147.907,19	-	2.147.907,19
Concessões e Permissões	-	-	1.161.583,29	-	1.161.583,29
Indeizações e Restituições	-	-	986.323,90	-	986.323,90
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 100/101	433.200.000,00	401.000.000,00	400.980.642,13	400.980.642,13	280.990.925,53
Pessoal e Encargos Sociais	433.000.000,00	401.000.000,00	400.980.642,13	400.980.642,13	280.990.925,53
Obrigações Patronais	422.500.000,00	386.030.000,00	386.024.683,40	386.024.683,40	266.034.966,80
Desp. De Exercícios Anteriores	-	14.910.000,00	14.908.726,21	14.908.726,21	14.908.726,21
Ressarcimento Pessoal Requisitado	10.500.000,00	60.000,00	47.232,52	47.232,52	47.232,52
Fonte 230	200.000,00	1.200.000,00	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	1.000.000,00	-	-	-
Obrigações Patronais	-	1.000.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	-	-	-
Outros Serviços Terc.PJ	200.000,00	200.000,00	-	-	-

I.e) Despesas Executadas por Tipo de Créditos: Como já mencionado, durante o exercício de 2016, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Houve a obtenção de créditos adicionais suplementares, com a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, que foi de R\$ 180.000.000,00.

Observe-se ainda, que durante o exercício, houve um decréscimo na previsão orçamentária inicial de 7%, o que se deveu aos Decretos nº 45.844, de 09 de dezembro de 2016 e 45.871, de 29 de dezembro de 2016, ambos resultaram em uma redução líquida da dotação de R\$ 278.366.000,00.

Conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, as despesas do Poder Judiciário foram executadas por intermédio de créditos iniciais e suplementares.

I.f) Anexo II: Sobre o Balanço Orçamentário, cumpre observar ainda que o Anexo II demonstra tão somente a movimentação do RPP, uma vez que não há



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

registros de Restos a Pagar não Processados – RPNP liquidados em exercícios anteriores.

II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES:

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações

Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 135/137) foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do TJERJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do TJERJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2016, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi negativo em R\$ 280.559.522,22.

Analisando esse resultado em conjunto com o somatório das contas “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que foi de R\$ 47.363.301,72 negativos, verifica-se um decréscimo no saldo patrimonial acumulado de R\$ R\$ 327.922.823,94. Nesse passo, o Patrimônio Líquido da UG 030100, que em 2015 foi de R\$ 2.181.002.422,43, encerrou o exercício de 2016 com o valor de R\$ 1.853.079.598,49.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.c) Variações Qualitativas: O TJERJ não apresentou variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período.

II.d) Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial do TJERJ (fls. 93/96) foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido.

Nesse passo, os ativos e passivos do TJERJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”, já os demais estão classificados como “não circulantes”.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o TJERJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais, podendo ser detalhados.

II.e) Composição do Balanço Patrimonial: O ativo circulante encerrou o exercício de 2016 com o valor total de R\$ 354.905.141,16, sendo que 96 % deste montante coube ao grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O ativo imobilizado à disposição do Poder Judiciário Fluminense (móveis e imóveis) monta em R\$ 1.795.356.701,85, o que representa 99,89% de todo o ativo “não circulante”, cujo total foi de R\$ 1.797.270.936,46.

Segundo instruções do MCASP, o imobilizado foi apresentado pelo valor líquido, já descontado da depreciação e amortização acumuladas.

O passivo circulante montou em R\$ 299.096.479,13. Não houve registros de obrigações exigíveis de longo prazo.

Em 2016, Patrimônio Líquido do TJERJ foi de R\$ 1.853.079.598,49, como já relatado no Item II.b.

II.f) Capacidade de Solvabilidade do TJERJ: Analisada a composição patrimonial da UG 030100, insta verificar a capacidade de cumprimento das obrigações do período de apuração.

Confrontando o total do Passivo Circulante com o valor de R\$ 339.940.347,64 referente ao somatório das contas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”, extrai-se o Índice de Liquidez Imediata (ILI). Sob essa ótica, a capacidade de o TJERJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras foi de $ILI = 1,13$. Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o TJERJ dispõe de R\$ 1,13 para honrar de imediato os compromissos assumidos.

Da comparação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, obtém-se o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que, no caso do TJERJ, foi de 1,18, significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 1,18 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Por fim, com base na seguinte fórmula: $ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	354.905.141,16		Circulante	299.096.479,13
Não circulante	1.797.270.936,46		Não circulante	-
TOTAL	2.152.176.077,62	/	TOTAL	299.096.479,13

Realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 7,19, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o TJERJ dispõe de R\$ 7,19 de ativos para as honrar.

Todos os indicadores demonstram que o TJERJ apresenta situação de liquidez bastante confortável e que será capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, a atual crise financeira por que passa o Estado do Rio de Janeiro.

II.f) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos

Financeiros e Permanentes: Os saldos dos Ativos Financeiros e Permanentes do TJERJ montaram respectivamente em R\$ 339.940.347,64 e R\$ 1.812.235.729,98.

O passivo permanente da UG 030100 registrou o valor de R\$ 19.255.069,76 e decorreu, em grande parte, de obrigações relacionadas à cessão de servidores ao Poder Judiciário pela Administração Pública Estadual.

O passivo financeiro, por sua vez, montou em R\$ 293.122.981,78, sendo que os Restos a Pagar Processados e não Processados representaram 46% do total, e têm a seguinte composição:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	
Descrição	Valor
Exercício 2016 – Não Processados – Inscrição	13.281.572,41
Exercício 2016 – Processados – Inscrição	123.182.285,96
Exercício 2013 – RPP a Pagar.	898,91
Exercício 2015 – RPP a Pagar.	3.505,97
Total	136.468.263,25

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 1.839.798.026,08.

II.f) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no valor de R\$ 46.817.365,86. Tal valor poderá ser utilizado em 2017 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.

II.g) Ajustes de Exercícios Anteriores: No TJERJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ R\$ 47.363.301,72. Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, de forma sintética:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DE AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES			
Conta Contábil	Descrição	Valor	Saldo
23.711.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	32.857.962,55	D
23.712.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores Intra	14.505.339,17	D
Total		47.363.301,72	D

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 003, de 14 de março de 2016 e GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016.

III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro (fls. 92) foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa (fls. 98/102) foi apurada pelo método direto, de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

O TJERJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício

Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 547.496.122,56 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 339.940.347,64. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro negativo de R\$ 207.555.774,92. Esse decréscimo no disponível do TJERJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do TJERJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Mov.	Saldo Aplicação	Total
Brasil	2234	1150014	-	4.702,50	4.702,50
Brasil	2234	1150049	-	327.570.845,32	327.570.845,32
Brasil	2234	1150065	-	1.060,22	1.060,22
Brasil	2234	1150073	-	1.083,83	1.083,83
Bradesco	6246	880000	12.210.078,46	-	12.210.078,46
Bradesco	6246	880019	1,00	100.175,94	100.176,94
Itaú	6002	240874	10,00	52.390,37	52.400,37
TOTAL			12.210.089,46	327.730.258,18	339.940.347,64



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O TJERJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Cumprir observar que, desde 2003, a maior parte da receita do TJERJ decorre de convênio mantido com o Banco do Brasil, em que é financeiramente remunerado pela instituição financeira em razão do saldo médio dos depósitos judiciais apurado mensalmente.

Tal remuneração, que atualmente está fixada em 0,27% (zero, vinte e sete por cento) aplicado sobre o saldo médio de depósitos judiciais, compõe a principal fonte de RECURSOS PRÓPRIOS do Orçamento do Órgão 03000. Com base nestas premissas, tem-se por consequência que a apuração do saldo médio de depósitos judiciais e a arrecadação ocorrem praticamente no mesmo momento. Sendo assim, não há uma distinção clara entre os regimes de caixa e competência. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.

No caso das receitas que decorrem dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro, a competência é perfeitamente aferível e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.

No que toca às despesas, após solicitação do Departamento Contábil do TJERJ, foi desenvolvida ferramenta no sistema corporativo SOF (Sistema de Orçamento e Finanças) capaz de identificar, ao final de cada mês, as despesas ocorridas



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

que ainda não foram objeto de Liquidação. O registro na conta “Crédito Empenhado em Liquidação” está sendo realizado de acordo com as exigências do SIAFE-RIO.

No Sistema Orçamentário, o TJERJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJERJ é assaz complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Esse argumento se reforça, tendo em vista que a maior parte das despesas executadas no Órgão 03000 está relacionada a benefícios concedidos aos servidores. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Historicamente, desde o primeiro convênio, não se registrou qualquer falta ou atraso nos repasses de recursos ao Poder Judiciário pelo Banco do Brasil. Logo, torna-se despicienda a constituição de ajustes para perdas.

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos

Resultantes: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reconheceu a influência do desgaste do tempo sobre o seu ativo imobilizado, corrigindo-o com base nos índices estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Nessa toada, no que se refere ao reconhecimento dos fenômenos econômicos resultantes (depreciação, amortização e exaustão), optou-se pelo não estabelecimento de datas de corte. Os índices foram aplicados retroativamente às datas de aquisição dos bens. Isso só foi possível com o trabalho coordenado estabelecido entre o Departamento Contábil, o Departamento de Patrimônio e Material e a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação.

IV.c) 2016 – Um Exercício Atípico: O exercício de 2016 mostrou-se bastante atípico quando em comparação com os que lhe foram imediatamente anteriores, assemelhando-se tão somente com o exercício de 1998 – ano de instalação do SIAFEM/RJ e, ainda assim, superando-o com folga.

Durante o transcurso do exercício, a implantação açodada do SIAFE-RIO gerou graves entraves contábeis. De fato, o sistema não estava preparado para todas as especificidades da Administração Pública Estadual e inúmeras rotinas e procedimentos precisaram ser elaborados na medida em que os problemas surgiam. Devemos acrescentar as dificuldades na obtenção de relatórios gerenciais. A ferramenta *Business Intelligence* (BI) oferecida – o FLEXVISION – mostrou-se de operação assaz complexa, exigindo pessoal capacitado para elaboração de relatórios. Infelizmente, como já é de farto conhecimento, não houve tempo e nem recursos financeiros para disponibilização de treinamento adequado para os órgãos e entidades do Estado.

A elaboração dos Demonstrativos e Balanços que compõem esta Prestação de Contas exigiu a extração de relatórios complementares no FLEXVISION, o que demandou tempo e esforço adicional dos responsáveis.

Não se pode deixar de mencionar as dificuldades financeiras do Estado, que levaram à adoção de procedimentos nunca antes realizados.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Durante o ano, valores foram arrestados dos cofres estaduais com o intuito de garantir o duodécimo do Poder Judiciário. Os arrestos, embora justos e necessários, geram problemas para a contabilização; a uma, porque o Tesouro Estadual teve enormes dificuldades para identificar as fontes de recursos arrestadas; a duas, porque, diante do ineditismo da situação, novos procedimentos e controles precisaram ser desenvolvidos.

Na mesma linha e com o mesmo objetivo dos arrestos, foi celebrado o acordo judicial no MS 34.483, cujo relator foi o Ministro Dias Toffoli, que autorizou “a utilização de recursos do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ) para o pagamento da folha líquida de novembro de 2016 e do 13º salário dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro”. A fim de dar prosseguimento ao estabelecido judicialmente, a UG 030100 efetuou o processamento das despesas de pessoal ativo, por intermédio da Fonte de Recursos 230.

Em síntese, a profunda crise econômica vivida pelo Brasil, em especial pelo Estado do Rio de Janeiro, e a implantação do SIAFE-RIO trouxeram inúmeros desafios e dificuldades para os órgãos responsáveis pela contabilidade pública. Em verdade, muitos dos registros relativos ao ano base de 2016 só puderam ser ultimados em 2017. Isso explica, em grande parte, os débitos e créditos não contabilizados presentes nas conciliações bancárias. Pode-se dizer que 2016 foi o incrível ano que não acabou!

A situação só não foi pior em razão da atuação sempre comprometida dos servidores da Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro sob a liderança do Ilmo. Sr. Francisco Pereira Iglesias, que a despeito do atraso de salários e do não pagamento do décimo-terceiro, sempre envidaram esforços no cumprimento de seus misteres. Nesse particular, não podemos deixar de tecer elogios especiais às equipes da Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT, representada pelo servidor Thiago Justino de Sousa; da Superintendência de Relatórios Gerenciais – SUGER, em especial para o servidor Douglas Jin dos



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Santos, e, por fim, da Superintendência de Acompanhamento de Sistema Contábil - SUASC, com destaque para o servidor Welson Baptista Salles Júnior. A todos eles um agradecimento muito especial da Equipe do Departamento Contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

É o que temos a explicar.

Em 31 de março de 2017.

Justino Henrique de Oliveira Freitas

Departamento Contábil da Diretoria Geral de
Planejamento, Coordenação e Finanças.

Mat. 17.307 CRC/RJ 98.336/O-0